(Contadoria Geral/1841)

Pag no

### **BOLETIM INTERNO Nº 149**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 13 DE AGOSTO DE 2015

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª PARTE - SERVICOS DIÁRIOS

### Escala de Serviço à SEF no QGEx

### Para o dia 14 AGO 15 sex

Sgt Adjunto Portaria Sul/QGEx 1° Sgt FELIPE - CPEx 3° Sgt HALLEY Sgt Serviço/QGEx - 11<sup>a</sup> ICFEx Cb D Cb ALTIERES - CPEx Cb P4 Cb RICARDO - D Cont Cb Bloqueio/QGEx Cb NILTON - DGO Sd Portaria Sul/QGEx Sd RAFAEL - CPEx Sd Guarda/QGEx Sd NAYDISON - DGO; e Sd CIRQUEIRA - SEF Sd Garagem/QGEx Sd FERNANDES - 11<sup>a</sup> CFEx Of Perm Bl I 2º Ten ELIANA - D Cont Adj ao Of Perm Bl I S Ten LUIZ OTÁVIO - SEF

Plantão Cont/SEF Sd PLEYEL - CPEx; Sd TEIXEIRA - CPEx; e Sd PETRY - CPEx

Mensageiros ao Bl I/SEF Sd ELIAS SILVA; e Sd CLAYBISSON, todos da SEF

Perm Portaria ao Bl I/SEF Cb ADRIANO - CPEx; Sd ELIAS TEIXEIRA - DGO; e Cb MENDES - CPEx

Obs: entrou de serviço de Of Perm Bl I, nesta data, a 2º Ten POLLYANE - 11ª ICFEx, em substituição ao 2º Ten BEN-HUR - 11ª ICFEx.

# 2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

#### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

#### a. Alterações de Oficiais

Cargo - Designação

Designo a Svd Civ FERNANDA MOTINHA DOS SANTOS, a contar desta data, para o cargo de Chefe da Subseção de Finanças/SEF em substituição ao Cap MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA, ambos desta Secretaria.

(Nota nº 38-SG4/SEF, de 11 AGO 15)

Em consequência:

- 1) Concedo ao Cap MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA, até 8 (oito) dias úteis para a passagem da carga e dos encargos de Chefe da Subseção de Finanças/SEF à Svd Civ FERNANDA MOTINHA DOS SANTOS, ambos desta Secretaria, de acordo com o Nr 2 do art. 143 do RAE.
  - 2) a SG1/SEF, a SG4/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag n'

### b. Alterações de Praças

Férias - Concessão

Foram concedidas férias regulamentares ao militar, abaixo relacionado desta Secretaria, de acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 451 do RISG:

Grad	l Nome	Domíado que fez ins	Dias	Dias	Período (	Concedido		
Grad	Nome	Período que faz jus	Desc	Concd	Início	Término		
Cb	GUILHERME RODRIGUES DE CARVALHO	1° MAR 14 a 28 FEV 15	-	30	13 AGO 15	11 SET 15		
Obs	Obs: a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.							

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

### c. Diversos

1) Plano de Férias - Inclusão - Alteração

## a) Inclusão

Incluo no Plano de Férias o militar, abaixo relacionado da DGE, na data que se segue:

Posto	Nome	Período Aquisitivo	Início
Gen Bda	AIRES DE MELO JUREMA	2014	30 DEZ 15

(Solução ao DIEx nº 240-DGE, de 11 AGO 15)

#### b) Alteração

Altero o Plano de Férias do militar, abaixo relacionado desta Secretaria, na data que se segue:

Grad	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
Sd	SAMUEL FRAGA SOUZA	1° MAR 14 a 28 FEV 15	13 AGO 15	30 DEZ 15

(Solução ao DIEx nº 240-DGE, de 11 AGO 15)

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF tome as seguintes medidas administrativas:

- (1) faça o saque do Adicional de Férias em favor do Gen Bda AIRES DE MELO JUREMA, se for o caso;
- (2) faça a Despesa a Anular (DA) do valor correspondente ao Adicional de Férias do Sd SAMUEL FRAGA SOUZA; e
  - (3) a SG1/SEF, a DGE e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag no

### 2) Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz - Transcrição

Esta Secretaria recebeu o DIEx nº 413-BRABAT/23/CMDO8BDA/8BDAINFMTZ-CIRC - EB: 64302.005224/2015-81, de 11 AGO 15, abaixo transcrito:

- "1. Como é de conhecimento de V Sa. a 8ª Bda Inf Mtz é encarregada do preparo do BRABAT 23. Dentre as atividades de preparo previstos pela Diretriz de Preparação Específica de Tropa para Missão de Paz, do COTER, de 6 FEV 15, consta a realização de estágios a fim de melhor preparar os militares para o cumprimento da missão.
- 2. Sobre o assunto, levo ao conhecimento de V Sa. que os militares designados para comporem o 23º Batalhão Brasileiro de Força de Paz no Haiti, necessitam participar do seguinte estágio:
- Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz, para militares do BRABAT 23, no CCOPAB, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 AGO a 4 SET 15.
  - 3. Outrossim, segue a relação de militares participantes:

- Maj CÉZAR THADEU PEDROSA DE OLIVEIRA, Identidade 0623671146; CPF:

37100343453; OM: SEF.
Por ordem do Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada. (Assn) JOÃO JOSÉ DE

FREITAS SILVA - Cel, Chefe do Estado-Maior da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada."

(Nota nº 1309-SG1/SEF, de 12 AGO 15)

Em consequência, a SG1/SEF, a SG3/SEF, a AOFin e os interessados tomem as providências decorrentes.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. <u>Auxílio-Alimentação</u> - Ordem de Saque

Seja sacado o Auxílio-Alimentação no montante de 5 (cinco) vezes o valor da etapa comum fixada para o Distrito Federal, pelo número de dias a que fazem jus os militares, abaixo relacionados da D Cont, referente ao mês de MAIO 15, de acordo com o previsto na letra "a" da tabela III do Anexo IV da MP Nº 2.215-10, de 31 AGO 01; combinado com o que prescreve o inciso II do art. 67 do Dec nº 4.307, de 18 JUL 02; e o art. 3º da Port nº 419-Cmt Ex, de 21 AGO 02:

Grad	Nome	Prec CP	Função	Nr de Dias	Dias - MAIO 15
Cb	RICARDO SOUSA SALES RODRIGUES	351669886	Mot Dir D Cont	6	8, 12, 15, 20, 22 e 29
Cb	DEYVISON FERREIRA DA SILVA	353168762	Mot Subdir D Cont	6	5, 6, 12, 13, 14 e 19

(Solução ao DIEx n° 339-SG1/D Cont, de 2 JUL 15) (Nota n° 1134-SG1/SEF, de 12 AGO 15)

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF efetue o saque em favor dos militares supracitados.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag nº

### b. <u>Diárias e Passagens - Concessão</u>

#### 1) CPEx

A fim de participar da Visita de Orientação Técnica (VOT) às UG sediadas na área da 3ª RM nas guarnições de Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS, a ser realizada no período de 18 a 20 AGO 15, de acordo com o DIEx nº 111-SIPPES/Gab/CPEx, de 30 JUL 15, os militares, abaixo relacionados, fazem jus a 4,5 (quatro e meia) diárias e às passagens aéreas/terrestres nos trechos Brasília/DF - Porto Alegre/RS - Santa Maria/RS - Porto Alegre/RS - Brasília/DF, conforme discriminado abaixo:

Nome: Ten Cel ALESSANDRO HADDAD DOS SANTOS;

CPF: 021.332.357-52;

Banco/AG/CC: 237 - Bradesco /3859-8 / 6328-2; e

Órgão: CPEx.

	Passagang (P\$)			
Valor Unitário	<b>Qtd Diárias</b>	Acréscimo Emb/Dbq	Valor Total a Receber	Passagens (R\$)
253,80 (duzentos e cinquenta e	3,5	95,00 (noventa e cinco	983,30 (novecentos e oitenta e três	1.200,47 (mil, duzentos reais e quarenta e
três reais e oitenta centavos)		reais)	reais e trinta centavos)	sete centavos)
211,50 (duzentos e onze reais e	1,0	95,00 (noventa e cinco	306,50 (trezentos e seis reais e	131,95 (cento e trinta e um reais e noventa e
cinquenta centavos		reais)	cinquenta centavos)	cinco centavos
Total			R\$ 1.289,80 (mil, duzentos e oitenta	1.332,42 (mil, trezentos e trinta e dois reais e
			e nove reais e oitenta centavos)	quarenta e dois centavos)

Nome: 1° Ten SIDNEY SÉRGIO LEITE DO NASCIMENTO;

CPF: 559.803.501-44;

Banco/AG/CC: 033 - Santander / 2269 / 01006886-2; e

Orgão: CPEx.

	Diárias (R\$)			Passagens (R\$)
Valor Unitário	Qtd diárias	Acréscimo Emb/Dbq	Valor Total a Receber	rassagens (K5)
212,40 (duzentos e doze reais	3,5	95,00 (noventa e cinco	838,40 (oitocentos e trinta e oito	1.200,47 (mil, duzentos reais e quarenta e
e quarenta centavos)	3,3	reais)	reais e quarenta centavos)	sete centavos)
177,00 (cento e setenta e sete	1,0	95,00 (noventa e cinco	272,00 (duzentos e setenta e dois	131,95 (cento e trinta e um reais e noventa e
reais centavos	1,0	reais)	reais)	cinco centavos
Total			R\$ 1.110,40 (mil, cento e dez reais e	1.332,42 (mil, trezentos e trinta e dois reais e
			quarenta centavos)	quarenta e dois centavos)

#### Obs:

- a) os militares afastar-se-ão da sede no dia 17 AGO 15 (seg) e retornarão no dia 21 AGO 15 (sex), conforme o DIEx nº 111-SIPPES/Gab/CPEx, de 30 JUL 15;
- b) os militares deverão realizar o CHECK-IN, no mínimo, com 24 horas de antecedência do horário previsto para o embarque; e
- c) os militares deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de retorno, o Relatório de Viagem Nacional, conforme o Anexo B da Port nº 290-DGP, de 9 DEZ 13.

### (Nota nº 213-Asse 3/SEF, de 11 AGO 15)

Em consequência, a Asse 3/SEF repasse para a SEF (UA), em cotas do SIPEO, o valor total das diárias de R\$ 2.400,20 (dois mil, quatrocentos reais e vinte centavos) e, para o pagamento do valor total das passagens de R\$ 2.664,84 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), utilize o saldo de crédito existente na Subseção de Finanças da SEF, conforme informado no DIEx nº 224-Asse 3/SEF, de 13 JUL 15, tudo referente ao evento supracitado.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

Pag n

### 2) **DGO**

A fim de participar da Visita de Orientação Técnica (VOT) às UG sediadas na área da 3ª RM nas guarnições de Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS, a ser realizada no período de 18 a 20 AGO 15, de acordo com o DIEx nº 38-Gab Dir/DIR/DGO, de 24 JUL 15, o militar, abaixo relacionado, faz jus a 4,5 (quatro e meia) diárias e às passagens aéreas/terrestre nos trechos Brasília/DF - Porto Alegre/RS - Santa Maria/RS - Porto Alegre/RS - Brasília/DF, conforme discriminado abaixo:

Nome: Gen Bda MARCO CÉSAR MORAES;

CPF: 734.126.437-34;

Banco/AG/CC: 001 - Banco do Brasil / 1870-8 / 00113556-9; e

Órgão: DGO.

Diárias (R\$)			Descendent (DC)
Valor Unitário	Qtd Diárias	Valor a Receber	Passagens (R\$)
304,20 (trezentos e quatro reais e	3,5	1.064,70 (mil, sessenta e quatro reais e	1.146,57 (mil, cento e quarenta e seis reais e
vinte centavos	3,3	setenta centavos)	cinquenta e sete centavos)
253,50 (duzentos e cinquenta e	1.0	253,50 (duzentos e cinquenta e três reais	131,95 (cento e trinta e um reais e noventa e
três reais e cinquenta centavos)		e cinquenta centavos	cinco centavos
Total		R\$ 1.318,20 (mil, trezentos e dezoito	1.278,52 (mil, duzentos e setenta e oito reais e
		reais e vinte centavos)	cinquenta e dois centavos)

#### Obs:

- a) o militar afastar-se-á da sede no dia 17 AGO 15 (seg) e retornará no dia 21 AGO 15 (sex), conforme o DIEx nº 104-SEF, de 30 JUL 15;
- b) o militar deverá realizar o CHECK-IN, no mínimo, com 24 horas de antecedência do horário previsto para o embarque; e
- c) o militar deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de retorno, o Relatório de Viagem Nacional, conforme o Anexo B da Port nº 290-DGP, de 9 DEZ 13.

(Nota nº 216-Asse 3/SEF, de 11 AGO 15)

Em consequência, a Asse 3/SEF repasse para a SEF (UA), em cotas do SIPEO, o valor total das diárias de R\$ 1.318,20 (mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos) e o valor total das passagens de R\$ 1.278,52 (mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao evento supracitado.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag nº

### c. Diárias - Concessão

A fim de realizar Visita de Auditoria nas guarnições de Santa Rosa/RS, Ijuí/RS e Santo Ângelo/RS, no período de 30 AGO a 4 SET 15, conforme previsto no PIV/2015 e o solicitado no DIEx nº 486-S2/Ch/3ª ICFEx, de 28 JUL 15, os militares, abaixo relacionados da 3ª ICFEx, fazem jus a 5,5 (cinco e meia) diárias, nos trechos Porto Alegre/RS - Ijuí/RS - Santo Ângelo/RS - Santa Rosa/RS - Porto Alegre/RS, conforme abaixo discriminado:

Posto	Nome		Diárias (F	<b>R</b> \$)	
Grad	Nome	Qtd	Valor Unit	Valor Total a Receber	
Maj	WASHINGTON COSME DE OLIVEIRA SANTOS	5,5	211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos)	1.163,25 (mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)	
Cap	WAGNER CAVALCANTE FIGUEIREDO	5,5	177,00 (cento e setenta e sete reais)	973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)	
1° Ten	FRANCELE ESTIVALLET SILVEIRA	5,5	177,00 (cento e setenta e sete reais)	973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)	
2º Ten	FELIPE JOCEMAR PADILHA	5,5	177,00 (cento e setenta e sete reais)	973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)	
2° Sgt	NILTON CESAR CORRÊA DA SILVA	5,5	177,00 (cento e setenta e sete reais)	973,50 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)	
Total.				5.057,25 (cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)	

**Obs:** o deslocamento dos militares será realizado em viatura da 3ª ICFEx e o 2º Sgt NILTON CESAR CORRÊA DA SILVA exercerá a função de motorista.

(Nota nº 214-Asse 3/SEF, de 11 AGO 15)

Em consequência:

- 1) a Asse 3/SEF repasse para a 3ª ICFEx, em cotas do SIPEO, o valor total das diárias de R\$ 5.057,25 (cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para o evento supracitado; e
  - 2) a 3ª ICFEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

### d. Ficha-Cadastro - Alteração

Por intermédio do DIEx nº 78-SG3/Gab/CPEx, de 15 JUL 15, o 1º Ten ROBSON REZENDE DE SOUZA, do CPEx, solicitou a alteração no número de seus dependentes na Ficha-Cadastro, para fins de Salário-Família e Imposto de Renda, de 5 (cinco) para 2 (dois), conforme publicado no BI/CPEx nº 030, de 17 JUL 15.

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF faça a alteração na Ficha-Cadastro/SIAPPES do 1º Ten ROBSON REZENDE DE SOUZA, mudando o número de dependentes, para fins de Salário-Família e Imposto de Renda, de 5 (cinco) para 2 (dois) no FAP Digital CODOM UA, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info		
2	040698951	14	0202		

(Solução DIEx nº 749-SG1/Gab/CPEx, de 10 AGO 15) (Nota nº 1310-SG1/SEF, de 12 AGO 15)

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag n'

### e. CADBEN/FUSEx - Inclusão de Dependente

O Cap EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS, do CCIEx, apresentou a Certidão de Nascimento, datada de 14 JUL 15, expedida pelo Cartório do 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, matrícula nº 021238 01 55 2015 1 00477 023 0260423 39, onde consta o registro do nascimento de seu filho JOÃO GABRIEL PEREIRA MARTINS, ocorrido em 13 JUL 15, conforme publicado no BI/CCIEx nº 053, de 23 JUL 15, e solicita a inclusão como seu dependente para fins de Assistência Pré-Escolar, Auxílio Natalidade, Salário-Família e Imposto de Renda.

#### Em consequência:

- 1) incluo na relação de dependentes do Cap EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS, o menor JOÃO GABRIEL PEREIRA MARTINS, de acordo com o art. 2º da Port nº 7-GB, de 8 JAN 1968 (Salário-Família); inciso III do art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 DEZ 1995 (Imposto de Renda); e o art. 4º das Normas para a Aplicação do Plano de Assistência Pré-Escolar do Exército (PAPEEX), aprovadas pela Port nº 566-Cmt Ex, de 23 AGO 06, e alterado pela Port nº 014-Cmt Ex, de 16 JAN 08 (Assistência Pré-Escolar);
  - 2) a SG1.2-Remun/SEF, adote as seguintes medidas administrativas:
- a) faça a alteração na Ficha-Cadastro/SIAPPES do Cap EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS, mudando o número de dependentes para fins de Salário-Família e Imposto de Renda de 2 (dois) para 3 (três), no FAP Digital CODOM UA, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
2	025735675	14	0303

b) faça o saque da quota do Salário-Família atrasada, a que o militar faz jus, no CODOM CPEx, referente ao mês de JUL 15, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
1	025735675	35	A380000016

c) faça a implantação, nesta UA, do cadastro da Assistência Pré-Escolar, no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos):

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
1	025735675	35	A77000085500721

d) faça o saque da quota da Assistência Pré-Escolar atrasada, a que o militar faz jus, no CODOM CPEx, referente ao mês de JUL 15, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
1	025735675	35	A78000085500715

(Contadoria Geral/1841)

8

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

e) faça o saque do Auxílio-Natalidade em favor do Cap EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS, de acordo com inciso XIV do art. 3º e a letra "a" da Tabela IV do Anexo IV da MP Nº 2.215-10, de 31 AGO 01, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
1	025735675	35	A81

3) determino que o Cap EVERTON LUIZ PEREIRA MARTINS providencie a atualização da Declaração de Beneficiários.

(Solução ao DIEx nº 487-Seç Pes/CCIEx, de 3 AGO 15) (Nota nº 1311-SG1/SEF, de 11 AGO 15)

### f. Exame de Pagamento de Pessoal - Relatório

UG: Secretaria de Economia e Finanças	SIGLA: SEF
CODOM: 071969	CODUG: 160089
Exercício Financeiro: 2015	Mês: JULHO

1) Equipe designada BI/SEF N° 114 e N° 119, de 25 JUN e 2 JUL 15, respectivamente.

Chefe: Cap ITAMAR CHOCHO DAMACENO.

Auxiliares: 2° Ten SARA BORGES LOPES DE SOUSA;

Asp WESLEY BEZERRA DA CRUZ; 1° Sgt BRUNO SANTOS CARVALHO; 2° Sgt EMANUEL FERREIRA NEVES; 3° Sgt LUCAS DIONÍSIO GOMES LIMA; 3° Sgt PAULA FERNANDES DA SILVA; e Svd Civ MEYRE PEREIRA DE OLIVEIRA.

- 2) Documento do CPEx que informou a disponibilidade dos relatórios e espelhos de contracheques: Msg SIAFI Nº 2015/1305529, de 3 AGO 15.
- 3) Foram elaboradas fichas auxiliares e foi realizado o exame de contracheques (efetivo da OM: 626; percentual da amostragem: 69%; efetivo anual a ser examinado: 432):
  - a) não houve implantados e reincluídos no arquivo de pagamento do mês;
- b) relativo ao pagamento dos militares e servidores públicos civis na ativa ou em exercício, na inatividade e os pensionistas relacionados no BI/SEF Nº 126, de 13 JUL 15, atingindo, até o corrente mês, 40% dos militares e 43,75% servidores públicos civis na ativa ou em exercício, conforme tabela determinante do tamanho da amostragem; e
- c) dos militares e servidores públicos civis agentes da administração envolvidos na atividade de pagamento de pessoal: 0 (zero).

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag nº

- 4) A equipe constatou nos exames realizados o que se segue:
  - a) Exame de Pagamento
- (1) Análise dos relatórios nominais disponibilizados pelo CPEx, em conciliação com as relações disponibilizadas pelas OMDS:

(a) SEF

Ord	Posto/Grad	Nome	Obs
1	Cel	PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL	1
2	Cel	SILVIO DE ARAÚJO MIRANDA	1
3	Cel	CARLOS ALBERTO LEITE	2
4	Cel	REINALDO KARMALUK TINOCO	2
5	Cel	SÉRGIO RICARDO RODRIGUES DE ARAÚJO	2
6	Cel	FRANCISCO ANTONIO DIAS	2
7	Ten Cel	ANDRÉ COELHO SILVA	1
8	Ten Cel	MARCELLO FERNANDEZ DOS SANTOS	1
9	Ten Cel	MARCELO DE FREITAS	2
10	Ten Cel	GENIVALDO DA SILVA	2
11	Ten Cel	GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA	2
12	Maj	LUIZ MORÔNI COELHO SILVA	2
13	Maj	OLIVIO LUCHI	2
14	Maj	VANDERLEI ROBERTO DE MORAES	2
15	Maj	MAICO RUSSIANO DE SOUZA BOENO	2
16	1° Ten	RUDINEI JOSÉ TURELLA	2
17	Asp	SANNY MARIA ABRÃO NASCIF	2
18	1° Sgt	MARCO ANTONIO DO CARMO RODRIGUES	2
19	2° Sgt	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	1
20	3° Sgt	CÉLIO LUIZ DA COSTA	1
21	3° Sgt	ANDERSON DE SOUZA SANTOS	1
22	Cb	RODRIGO RODRIGUES DE AQUINO	1
23	Sd	JOÃO PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA	2
24	Sd	DIONE CARLOS DA COSTA PIRES	2
25	Sd	WANDERSON NOGUEIRA DAS NEVES	2
26	Sd	WENDEL DE CARVALHO ROCHA	1
27	Sd	TIAGO ÂNGELO DOS SANTOS SILVA	1

### (b) D Cont

	(0) 2	v v	
Ord	Posto/Grad	Nome	Obs
1	Cel	GILSON DE MOURA FREITAS	2
2	Cap	MAGNUS D'OLANDA FERNANDO	2
3	1° Sgt	ALEXANDER PEREIRA DIAS	2
4	3° Sgt	MAURO DA SILVA DE JESUS	1

(Contadoria Geral/1841)

Pag nº 10

Cont BI N° 149, de 13 AGO 15

# (c) CPEx

Ord	Posto/Grad	Nome	Obs
1	Maj	JOSÉ MURILO DA COSTA SILVA	2
2	1° Ten	RODRIGO DE MOURA GUIMARÃES	2
3	2º Ten	HUMBERTO SANTANA DE ALMEIDA	2
4	2º Ten	DALVA PEDROSO DE MELO	2
5	3° Sgt	NERIO DOMINGOS SILVA	2

# (d) DGO

Ord	Posto	Nome	Obs
1	Maj	GUSTAVO PEREIRA MASSANEIRO CERCAL	2
2	Maj	ÁLVARO WAGNER MACHADO DA SILVA	2

# (e) 11<sup>a</sup> ICFEx

Ord	Grad	Nome	Obs
1	1° Sgt	JOÃO JOSÉ DE SOUSA GOMES	2
2	Sd	HEDER RICARDO SANTOS PRATES SILVA	2
3	Sd	PEDRO DE ALMEIDA BRITO	2
4	Sd	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA	2

# (f) CCIEx

Ord	Posto/Grad		Obs
1	Ten Cel	EDSON ANTÔNIO GARCIA AMIRATO	2
2	Maj	CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS	2
3	1° Ten	ROBÉRIO DAS CHAGAS FERREIRA	2
4	S Ten	MARCELO SILVA ALMEIDA	1
5	S Ten	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2
6	S Ten	THEOJÚNIOR DE PASSOS FERREIRA	2
7	S Ten	PAULO CÉSAR SALGADO DA SILVA	2
8	S Ten	RAFAEL DA ROSA	2
9	2° Sgt	RAFAEL LOPES	2
10	Cb	FELIPE LIMA PINTO	1
11	Sd	HYAGO DE ARAUJO RODRIGUES	2

### Legendas

- (1) o militar consta no Relatório Nominal e não consta no efetivo da UG; e
- (2) o militar consta no efetivo da UG e não consta no Relatório Nominal.

(Contadoria Geral/1841)

Pag nº

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

(2) Relação nominal dos militares e servidores civis que tiveram seus contracheques examinados:

(a) SEF

Ord	Posto/Grad	Nome	Prec CP
1	Cel	RAYMUNDO DA SILVA MAIA	101140649
2	Ten Cel	GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA	141947780
3	Maj	JOSÉ DE RIBAMAR TORRES REIS	023833290
4	Maj	FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE RIBEIRO	142108876
5	Cap	MÁRCIO ANTÔNIO AMITE	025380696
6	1° Ten	EDILSON SOARES MOREIRA	121112093
7	1° Ten	JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO	342185221
8	2º Ten	CRISTIANE BEATRIZ IBIAS BELARDINELLI DE AZEVEDO	306115893
9	2° Ten	KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA DA SILVA	306193809
10	Asp	CARLOS ALESSANDRO FERREIRA SILVA	306262422
11	S Ten	LENILSON JOSÉ COELHO	121892264
12	2° Sgt	FRANCISCO ANTÔNIO ALVES	341710466
13	2° Sgt	DEJAIR NUNES DE SOUZA	342066074
14	SC	FILOMENA VICENTE DE ALMEIDA ROCHA	0087762

(b) D Cont

Ord	Posto/Grad	Nome	Prec CP
1	Maj	MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA	142339174
2	2° Ten	DOUGLAS DANTAS SILVEIRA	306121958
3	1° Sgt	ROBSON MACIEL DE BRITO	342899250

(c) CPEx

Ord	Posto/Grad	Nome	Prec CP
1	Maj	MARCO AURÉLIO PORTES GOOD	142097053
2	2° Ten	JAQUELINE NUNES MARTINS	306086680
3	1° Sgt	JEAN HOLANDA LIMA	123081973
4	1° Sgt	LAIRSON AVERSONI SOUZA BARBOSA	345938121
5	3° Sgt	MATHEUS DO PRADO SOARES	346138663
6	Cb	VITOR HUGO BUENO DA SILVA	352412278
7	Sd	FELIPPE SILVA DOS REIS	355739115

(d) DGO

Ord	Posto/Grad	Nome	Prec CP
1	Ten Cel	RITA DE CÁSSIA GOUVEIA SANTANA	022639672
2	1° Ten	ANDRÉ LUIZ GOMES PEREIRA	025864855
3	2° Ten	PATRÍCIA JAQUELINE DE MIRANDA	306188270
4	Cb	WOLFGANG VICENTE DE PAULO	353959616

(Contadoria Geral/1841)

12

Pag no

356138861

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

	(e) $11^a$	ICFEx	
Ord	Posto/Grad	Nome	Prec CP
1	1º Ten	MÁRCIO DE OLIVEIRA BARBOSA	025931662
2	2º Ten	LUDIMILA RORIZ CAMPANINI	306141881

ERIKKSOM MAYKCOM COSTA DA CONCEIÇÃO

### (f) CCIEx

Sd

1 2 3

Ord	Posto/Grad	Nome	Prec CP
1	Ten Cel	ARNALDO SILVA SANTOS	022188670
2	Ten Cel	MARCELO ALMEIDA	141283829
3	Maj	SÉRGIO VIDAL LINHARES	023527181
4	Cap	JORGE LUIZ GOMES DA SILVA	024816955
5	1° Sgt	EDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	342946788
6	Sd	DALTRON PEREIRA DE SOUSA SOUTO	351932532

(3) Exame do Relatório de Crítica: todas as inconsistências constantes dos relatórios de crítica foram corrigidas.

### b) Exame de Contracheque:

- no confronto realizado entre as fichas auxiliares e os contrachegues dos militares examinados foram encontradas as seguintes alterações:
- divergência de cálculo da Pensão Alimentícia paga pelo S Ten LENILSON JOSÉ COELHO, Prec CP: 121892264, da SEF. De acordo com a sentença do Cartório da 3ª Vara de Família de Brasília/DF, Processo nº 2009.01.1.044206-0, deverá ser descontado, a título de Pensão Alimentícia, "a quantia correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) de seus rendimentos brutos, abatidos os descontos compulsórios (IR e Contribuição Previdenciária Oficial)". O cálculo apresentado pela Pesquisa de Contracheque desconta R\$ 2.947,51 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e esta equipe encontrou o valor de R\$ 2.925,84 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Tal diferença se deve à não inclusão do valor de PNR na base de cálculo e da nova alíquota do IR, recentemente disponibilizada oficialmente. Desse modo, o valor da Pensão Alimentícia passaria para R\$ 2.925,84 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- divergência de cálculo da Pensão Alimentícia paga pelo 1º Ten EDILSON SOARES MOREIRA, Prec CP: 121112093, da SEF. De acordo com a sentença do Cartório da 4ª Vara de Família de Campinas/SP, Processo nº 1038650-63.2014.8.26.0114-2014/002483, deverá ser descontado, a título de Pensão Alimentícia, "a quantia correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) de seus rendimentos líquidos, Adicional de Férias e do 13º Salário, deduzidos os descontos compulsórios (IRPF e INSS)". O cálculo apresentado pela Pesquisa de Contracheque desconta R\$ 2.666,42 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e esta equipe encontrou o valor de R\$ 2.646,95 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Tal diferença, é provável que se deva à nova alíquota do IR, recentemente disponibilizado oficialmente e a retirada de 1 (um) dependente para fins de Imposto de Renda. Desse modo, o valor da

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

Pag nº 13

Pensão Alimentícia passaria para R\$ 2.646,95 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

- divergência do número de dependentes para fins de Salário-Família e Imposto de Renda do Ten Cel GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA, Prec CP: 141494780, da DGE/SEF. De acordo com a declaração de beneficiários que consta na Pasta de Habilitação de Pensão Militar são apresentados 5 (cinco) dependentes (esposa e quatro filhos) e no espelho do contracheque constam 6 (seis) dependentes para Salário-Família e Imposto de Renda. Ao contactar o militar supracitado, o mesmo informou que tinha seu pai como dependente para fins de FUSEx, sendo que o mesmo foi excluído por não ter solicitado o recadastramento. Concluí-se, portanto, que o Salário-Família deve ser reduzido de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) para R\$ 0,80 (oitenta centavos) e 1 (um) dependente deverá ser excluído no cálculo do Imposto de Renda e da Pensão Judiciária;
- divergência de cálculo da Pensão Alimentícia paga pelo Ten Cel GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA, Prec CP: 141494780, da DGE/SEF. De acordo com a sentença do Cartório da 2ª Vara de Família de Jacarepaguá/RJ, Processo nº 205.203.09536-8, Ação Oferecimento de Alimentos, deverá ser descontado, a título de Pensão Alimentícia, "a quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seus rendimentos líquidos, deduzidos apenas as parcelas referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, FUSEx e Pensão Militar". O cálculo apresentado pela Pesquisa de Contracheque desconta R\$ 2.559,49 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e esta equipe encontrou o valor de R\$ 2.606,76 (dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos). Tal diferença, é provável que se deva à nova alíquota do IR, recentemente disponibilizada oficialmente. Desse modo, o valor da Pensão Alimentícia passaria para R\$ 2.606,76 (dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos).
- divergência de cálculo da Pensão Alimentícia paga pelo 2º Sgt FRANCISO ANTONIO ALVES, Prec CP: 341710466, da SEF. De acordo com a sentença do Cartório da 3ª Vara de Família de Brasília/DF, Processo nº 207.01.1.145770-2, Ação Oferta de Alimentos, deverá ser descontado, a título de Pensão Alimentícia, "a quantia correspondente a 22% (vinte e dois por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos, apenas, os descontos compulsórios (IR e Pensão Militar)". O cálculo apresentado pela Pesquisa de Contracheque desconta R\$ 785,52 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e esta equipe encontrou o valor de R\$ 910,40 (novecentos e dez reais e quarenta centavos). Tal diferença, é provável que se deva, também, à nova alíquota do IR, recentemente disponibilizada oficialmente. Desse modo, o valor da Pensão Alimentícia passaria para R\$ 910.40 (novecentos e dez reais e quarenta centavos):
- divergência de cálculo da Pensão Alimentícia paga pelo Cap JORGE LUIZ GOMES SILVA Prec CP: 024816955, do CCIEx. De acordo com a sentença do Cartório da 6ª Vara de Família de Brasília/DF, Processo nº 2010.01.1.050896-0, deverá ser descontado, a título de Pensão Alimentícia, "a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) de seus rendimentos brutos, inclusive 13º Salário e Férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios instituídos em Lei". O cálculo apresentado pela Pesquisa de Contracheque desconta R\$ 2.452,13 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) e esta equipe encontrou o valor de R\$ 2.229,85 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e à luz da MP Nº 2215-10, de 31 AGO 01, em sua alínea VII, art. 15, do capítulo IV, diz que "são descontos obrigatórios do militar: taxa de uso por ocupação de Próprio Nacional Residencial, conforme regulamentação" e a não inclusão desta taxa na dedução do cálculo da Pensão Judiciária gera a diferença a maior no contracheque do militar. Desse modo,

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

Pag nº

conclui-se que o valor da Pensão Alimentícia passaria para R\$ 2.291,85 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);

- divergência no espelho do contracheque, item pesquisa de beneficiário cadastrado/dependente, onde constam 3 (três) dependentes, com a ficha cadastro de militar da ativa-SIAPPES, onde constam 4 (quatro) dependentes para fins de Salário-Família (SF) e para Imposto de Renda (IR) do Cap JORGE LUIZ GOMES SILVA, Prec CP: 024816955, do CCIEx. A irmã (Sra DIONÊ SILVA) do militar supracitado consta para SF e IR, porém não consta como dependente e até a presente data não tem recadastramento. Desse modo, concluí-se que tem 1 (um) dependente a maior para fins de Salário-Família e para o Imposto de Renda; e
- divergência do número de dependentes para fins de Salário-Família e Imposto de Renda do Cap JORGE LUIZ GOMES SILVA, Prec CP: 024816955, do CCIEx. De acordo com a sentença do Cartório da 6ª Vara de Família de Brasília/DF, Processo nº 2010.01.1.050896-0 e com o sítio http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisica/irpf/2014/perguntao/perguntas/pergunta-319.html da Receita Federal do Brasil na pergunta "319 Quem pode ser dependente de acordo com a legislação tributária? o filho somente pode constar como dependente na declaração daquele que detém a sua guarda judicial". Segundo o processo supracitado, as suas filhas moram com a mãe, portanto não fazem jus para desconto no cálculo do Imposto de Renda. Desse modo, conclui-se que o valor do Imposto de Renda passaria para R\$ 1.088,65 (mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
- 5) Até o último dia útil do mês, não ocorreram Inconsistências Bancárias relativas ao pagamento do mês anterior.
  - 6) Não constam falhas no relatório relativo ao mês anterior.
  - 7) Com relação às alterações apresentadas nos relatórios anteriores: não houve alterações.
  - 8) Não houve pagamento de despesas relativas a exercícios anteriores no mês de JUL 15.

Quartel em Brasília/DF, 31 JUL 15. (Assn) ITAMAR CHOCHO DAMACENO - Cap, Chefe da Equipe.

Atestado do Encarregado do Setor de Pessoal:

Atesto que os membros da equipe foram orientados, de acordo com a legislação vigente, tendo o trabalho sido supervisionado e aprovado por mim. (Assn) CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES - Ten Cel, Chefe da Seção de Pessoal da SEF.

- 9) Despacho do Ordenador de Despesas
- a) A SG1.2-Remun/SEF faça expediente para as OM dos militares relacionados na letra "a)" do número do 4), que já se apresentam prontos para o serviço, solicitando transferência dos respectivos pagamentos.
- b) A SG1.2-Remun/SEF adote as seguintes medidas administrativas para sanar as alterações apontadas na letra "b)" do número 4) do presente relatório:

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag nº 15

- altere o valor das Pensões Alimentícias dos militares, abaixo relacionados, tendo em vista a alteração ocorrida no percentual da alíquota do Imposto de Renda:
- (1) Ten Cel GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA (Prec CP 141494780), para R\$ 2.606,76 (dois mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos);
- (2) Cap JORGE LUIZ GOMES SILVA (Prec CP 024816955), para R\$ 2.291,85 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
- (3) 1° Ten EDILSON SOARES MOREIRA (Prec CP 121112093), para R\$ 2.646,95 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
- (4) S Ten LENILSON JOSÉ COELHO (Prec CP 121892264), para R\$ 2.925,84 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); e
- (5) 2° Sgt FRANCISCO ANTÔNIO ALVES (Prec CP 341710466), para R\$ 910,40 (novecentos e dez reais e quarenta centavos); e
- altere o número de dependentes, para fins de Imposto de Renda e Salário-Família, do Ten Cel GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA, (Prec CP 141494780), de 6 (seis) para 5 (cinco) e do Cap JORGE LUIZ GOMES SILVA (Prec CP 024816955), de 4 (quatro) para 3 (três).
  - c) Publique-se este Relatório com o despacho do Ordenador de Despesas.
- d) Arquive-se uma via do Relatório com o despacho do Ordenador de Despesas no Setor de Conformidade dos Registros de Gestão e outra no Setor de Pessoal da UG.
  - e) Remeta-se uma via do Relatório com o despacho do Ordenador de Despesas à 11ª ICFEx.

Quartel em Brasília/DF, 7 AGO 15. (Assn) ROMENIL DIAS DE ALCANTARA FILHO - Ten Cel, Ordenador de Despesas da SEF.

(Nota nº 1313-SG1/SEF, de 10 AGO 15)

Em consequência, SG1.2-Remun/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

### g. Assistência Pré-Escolar - Ajuste de Contas

Seja sacado em favor do 3º Sgt RODRIGO ASSUNÇÃO DIAS, do CPEx, a quota da Assistência Pré-Escolar, por ter sido excluída, indevidamente pelo sistema, por ocasião do lançamento do Ajuste de Contas, no pagamento do mês de AGO 15.

Em consequência, a SG1.2-Remun/SEF faça o saque da quota da Assistência Pré-Escolar atrasada, a que o militar faz jus, no CODOM CPEx, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec CP	Campo	Nova/Info
1	346020515	35	A78000090250815
(Nota nº 1312-SG1/SEF, de 12 AGO 15)			

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

Pag nº 16

### h. Passagens - Cancelamento e Aquisição

Em virtude da participação do Secretário de Economia e Finanças na reunião do Conselho de Administração da POUPEx no dia 17 AGO 15, conforme informado no DIEx nº 51-SEF, de 3 AGO 15, sejam alteradas as passagens emitidas para a sua participação na Visita de Orientação Técnica (VOT) às UG sediadas na área da 3ª RM nas guarnições de Porto Alegre/RS e Santa Maria/RS, a ser realizada no período de 18 a 21 AGO 15, de acordo com o DIEx nº 41-SEF, de 22 JUL 15, e o publicado no BI/SEF Nº 140, de 31 JUL 15, e ordem verbal expressa deste Subsecretário de Economia e Finanças.

(Nota nº 230-Asse 3/SEF, de 11 AGO 15)

Em consequência, a Asse 3/SEF e SG4/SEF tomem as providências quanto à aquisição de novas passagens e ao pedido de reembolso dos valores relativos às passagens canceladas, junto à empresa responsável pela emissão dos bilhetes.

### **4ª PARTE - JUSTICA E DISCIPLINA**

### SINDICÂNCIA

#### 1. Solução

- a. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do 2º Ten CLAUDIO DA SILVA NARDES, desta Secretaria, por meio da Port nº 07-15/SG1.1.1AjG/SEF, de 7 MAIO 15, para apurar as razões e os responsáveis pelo não pagamento, na época, da importância cobrada pela Empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, verifica-se que:
- 1) a cobrança da requerente tem amparo legal, tendo em vista a execução da despesa ter sido formalizado, junto a esta Secretaria, mediante o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2012-SEF, publicado no DOU Nº 24, de 4 FEV 14, e Nota de Empenho nº 2014NE800037, de 30 JAN 14;
- 2) a empresa não apresentou, no tempo devido, o documento hábil da execução dos serviços que são as Notas Fiscais nº FT 00030192, de 6 NOV 14, e nº FT 00030590, de 20 NOV 14, porém, em conformidade com o ajustado em contrato, a requerente prestou todos os serviços e cumpriu todos os ritos legitimadores do processo de justa cobrança remuneratória dos serviços prestados para a SEF e OMDS, formalizado por requerimento datado de 24 ABR 15;
- 3) no que diz respeito à apuração de responsabilidades pelo não pagamento da despesa, à época devida, os fatos apurados na sindicância indicam que os Agentes da Administração desta Secretaria, à época, deixaram de acompanhar o cronograma de execução do contrato; e
- 4) trata-se de pagamento de Despesas de Exercício Anterior, consoante o previsto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, cuja obrigação de pagamento deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesas, de acordo com a letra b do Nr 4. Reconhecimento da Dívida, da Port nº 1.054, de 11 DEZ 1997, do Ministério do Exército.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 149, de 13 AGO 15

Pag nº 17

### b. Isto posto, resolvo:

- 1) concordar com o parecer do sindicante;
- 2) determinar ao Ordenador de Despesas a abertura de Processo Administrativo para pagamento de Despesas de Exercício Anteriores;
- 3) determinar, ainda, ao Ordenador de Despesas que implemente, juntamente com os demais agentes da administração e fiscais de contrato, planilhas de controle das notas ficais que permitam o efetivo acompanhamento da entrega das mesmas, pelo fornecedor, visando realizar a liquidação e pagamento dentro dos prazos previstos;
  - 4) publicar a presente solução em Boletim Interno;
  - 5) remeter uma cópia da sindicância à SG4/SEF; e
  - 6) arquivar os autos da sindicância na SG1/SEF.

### 2. Despacho

- a. Na sindicância que mandei proceder por intermédio do Maj ROMERO CUNHA DE OLIVEIRA, da SEF, pela Port nº 009-15/SG1.1.1AjG/SEF, de 20 MAIO 15, para comprovar se o acidente sofrido pela Sra FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA, funcionária da Empresa BNGL Serviços, que presta serviço de limpeza das instalações da SEF (Bloco "I", do QGEx), foi em serviço, bem como apurar os fatos, verifica-se que:
- 1) o acidente sofrido pela Sra FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA ocorreu por volta das 1220h do dia 8 MAIO 15, quando esta retornava da cantina. Ao verificar que havia esquecido seu aparelho celular carregando na cantina, já estando nas instalações do Bloco I, retornou apressadamente para buscá-lo não percebendo, dessa forma, a porta de vidro ocorrendo, então, o choque acidental conforme relatado pela mesma e por testemunhas;
- 2) em decorrência do acidente, a Sra Francisca sofreu escoriações na face, lesões na boca e quebra de dentes, sendo necessário a extração de 4 deles;
- 3) foi, de imediato, auxiliada por militares que estavam próximos e conduzida ao Hospital de Base, em viatura disponibilizada pela Oficial-de-Dia ao QGEx, sendo acompanhada por um militar de serviço, até por volta das 1730h;
- 4) o acidente foi causado por ato fortuito (distração combinada com falta de percepção da porta de vidro) não havendo intencionalidade e ocorreu em serviço, conforme legislação trabalhista;
- 5) a empresa BNGL pagou o tratamento dentário, implante, que ainda não foi concluído, mas está em andamento;
- 6) o fato de a porta não ter sinalização e ser transparente, associado à incidência da luz solar, pode ter contribuído para a ocorrência do acidente;
- 7) a Sra FRANCISCA, segundo seu depoimento, está recuperada e não ficou com nenhuma sequela ou limitação;
- 8) não há, no contrato, dispositivo claro que pudesse imputar a responsabilidade do dano à CONTRATADA, bem como, a responsabilidade de apoio médico em caso de acidente; e
  - 9) houve outros incidentes com as portas de vidro sem maiores consequências.

(Contadoria Geral/1841)

Pag n° 18

Cont BI No 149, de 13 AGO 15

b.	Isto	posto.	resolvo:
υ.	1510	posto,	ICSULVU.

- tendo em vista a Sra FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA ter declarado, em seu depoimento, estar recuperada e sem nenhuma sequela ou limitação, restituir ao Sindicante, Maj ROMERO, para que solicite, à Sra FRANCISCA, a possibilidade de apresentar, em até 20 dias, atestado médico que declare tal condição podendo, a seu critério, consultar com a Médica Perita da SEF.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

Secretário de Economia e Finanças